

## **RESOLUÇÃO CES/PR nº 033/15**

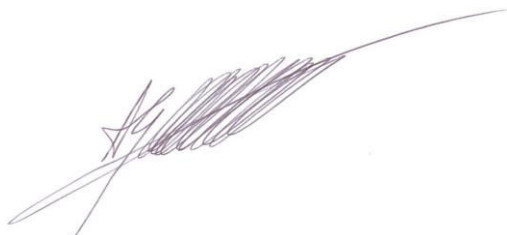
O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º, reunido em sua 224ª Reunião Ordinária, do dia 18 de setembro de 2015; e

Considerando a Resolução CES/PR nº 031/2014, que indicou os representantes do CES/PR para compor o Núcleo Estadual Intersetorial de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e da Cultura da Paz,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Substituir MARIANGELA GOMES FORTES, representante da Associação Brasileira de Odontologia – ABO, Segmento dos Trabalhadores, por TEREZINHA APARECIDA DE LIMA, representante do IBDA, Segmento dos Usuários como representante do CES/PR no Núcleo Estadual Intersetorial de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e da Cultura da Paz.

Curitiba, 23 de setembro de 2015.



**Antonio Garcez Novaes Neto**  
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 033/15 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

**Michele Caputo Neto**  
Secretário de Estado da Saúde